

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04

**Processo n° 068/2024
Pregão Eletrônico n° 90001/2025**

Trata-se de uma solicitação de esclarecimento em relação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, realizada por uma empresa interessada em participar do certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o pedido de esclarecimento em questão não possui caráter de recurso, razão pela qual não se aplica efeito suspensivo nem a remessa à autoridade superior. Nessa fase processual, o Pregoeiro / Agente de Contratação detém plenos poderes para analisar quaisquer contestações relativas ao texto editalício, decidindo sobre cada caso conforme a legislação vigente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 20/01/2025 às 10h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União n° 3, Seção 3, pág. 111 de 06/01/2025 e Aviso Publicado no jornal de grande circulação nacional Folha de São Paulo de 06/01/2025, pág. A20.

2.2. A solicitante encaminhou e-mail na data de 09/01/2025, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei n° 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que os documentos que compõem o Edital foram elaborados pela área demandante e pela Equipe de Planejamento designada, este Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhou o pedido de esclarecimento por e-mail, em anexo aos autos, para análise dos questionamentos.

Dessa forma, a área demandante enviou a resposta por e-mail, datado de 09/01/2025.

4. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela possível licitante)

PERGUNTA A

“Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?”

RESPOSTA A

Atualmente, não há nenhuma empresa que ofereça os serviços a serem contratados por meio do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

PERGUNTA B

“Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 ([planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm)?”

RESPOSTA B

Todos os documentos solicitados no Pregão Eletrônico nº 90001/2025, nas fases de julgamento e habilitação, poderão ser assinados de forma digital e eletrônica, sendo efetuadas diligências, quando necessário, para a validação das assinaturas.

PERGUNTA C

“Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?”

RESPOSTA C

As informações podem ser obtidas nos sites: <https://www.sptrans.com.br/> <https://www.metro.sp.gov.br> e <https://www.cptm.sp.gov.br/Pages/Home.aspx>.

PERGUNTA D

“Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?”

RESPOSTA D

A alíquota do Imposto sobre Serviços (ISS) no município de São Paulo varia conforme o tipo de serviço prestado, com valores que geralmente ficam entre 2% e 5%.

Para consultar as alíquotas específicas de cada serviço, é possível acessar a tabela de Códigos de Serviço da Secretaria Municipal da Fazenda, disponível no seguinte link: <https://capital.sp.gov.br/web/fazenda/w/servicos/iss/2497>.

PERGUNTA E

“A prestação do serviço será feita de forma contínua, ou seja, durante toda a vigência contratual recebendo a empresa todos os meses ou haverá algum período de recesso, não recebendo a empresa neste tempo?”

RESPOSTA E

A prestação dos serviços deverá ser contínua, conforme o calendário administrativo do Core-SP, ou seja, os serviços serão realizados apenas em dias úteis.

PERGUNTA F

“O posto será ininterrupto, devendo a empresa licitante cotar a utilização de folguista ou pagamento de intervalo intrajornada ou os funcionários poderão se ausentar do posto para usufruir dos intervalos de descanso/refeição?”

RESPOSTA F

Os colaboradores poderão se ausentar do posto de trabalho por 1 (uma) hora para o intervalo de descanso/refeição, sendo necessário realizar rodízio entre os postos.

5. Em complemento ao esclarecimento informamos que onde consta no Anexo X e XI – Planilha de Composição de Custos – Funcionários por Posto: leia-se 01(um). Nova tabela para auxiliar a formação de preço e proposta estará disponível no endereço: <https://www.core-sp.org.br/licitacoes/319>.

6. Informamos que devido a alteração em relação ao quantitativo de funcionários por posto altera o valor total estimado para a contratação de R\$ 341.208,72 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) para o valor total estimado de **R\$ 175.179,36 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)** para o período de 12(doze) meses.

7. Diante do exposto e considerando que a dúvida foi sanada, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Core-SP e no Comprasnet, e os trâmites relativos ao procedimento licitatório serão prosseguidos.

São Paulo/SP, data conforme assinatura eletrônica¹.

**Samuel dos Santos
Pregoeiro / Agente da Contratação**

¹Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.